



PUBLICADO NO DOMP Nº 380
DE: 11/10/2011
PÁG: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Revogado pelo Decreto nº 623 de 10/10/2013
Alterado pelo Decreto nº 264 de 03/04/2012

DECRETO Nº 233, DE 10 DE OUTUBRO 2011

~~Cria a Unidade Gestora Local – UGL, para o fim que especifica e designa membros.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Manual de Instruções para contratação e execução da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica criada a Unidade Gestora Local – UGL, para acompanhamento e interlocução do município de Palmas, durante o período de obras, com o Ministério da Cultura e os demais Ministérios responsáveis pela Gestão da Praça dos Esportes e da Cultura.~~

~~Art. 2º A UGL será composta por servidores da Fundação Cultural de Palmas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Coordenadoria da Juventude e Esportes, para acompanhar o processo de implantação da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC, no Setor Morada do Sol II, região sul de Palmas-TO.~~

~~Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a UGL de que trata o art. 1º deste Decreto, sendo:~~

~~I – COORDENADOR GERAL:~~

~~Luciane de Marque de Bortoli;~~

~~II – COORDENADOR DE ENGENHARIA:~~

~~Giovanni Alessandro Assis Silva.~~

~~Edias Ferreira Figueiredo. (NR) (Alterado pelo Decreto nº 264 de 03/04/2012)~~

~~III – COORDENADOR DE CULTURA:~~

~~Luciane de Marque de Bortoli;~~

~~IV – COORDENADOR DE ESPORTE:~~

~~Darlington Ribeiro Lima;~~

~~V – COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:~~

~~Eva Lúcia Alves Borges;~~



~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS~~
~~SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO~~

~~VI – COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:~~
~~Marianne Delgado da Silva;~~

~~VII – COORDENADOR DE SEGURANÇA CIDADÃ:~~
~~Eva Lúcia Alves Borges;~~

~~VIII – COORDENADOR DE INCLUSÃO DIGITAL:~~
~~Eva Lúcia Alves Borges.~~

~~Parágrafo único. Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por ser considerada atividade de interesse público, sob a supervisão da coordenadoria geral.~~

~~Art. 4º Fica instituído que o período de funcionamento da UGL será, exclusivamente, durante o processo de implantação do empreendimento Praça dos Esportes e da Cultura – PEC, iniciando-se no ato da contratação e findando-se no término da obra.~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 10 de outubro de 2011.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas